PARECER Nº 1476/2014 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0006/14.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do Nobre Vereador Jean Madeira, que visa alterar a redação da Resolução nº 03, de 11 de agosto de 1998, que instituiu o Prêmio Paulo Freire de Qualidade do Ensino Municipal.

As alterações propostas pretendem categorizar o prêmio por ciclo educacional (educação infantil, ensino fundamental I, ensino fundamental II, ensino médio e educação de jovens e adultos) e também alterar a redação do art. 3º com a finalidade de prever que o Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária - CENPEC e o Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público Municipal - SINESP participem da Comissão julgadora da concessão do prêmio em questão.

A propositura ampara-se nos artigos 13, inciso I e 14, inciso XIX, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que atribuem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e concedem ao Legislativo Paulistano a competência para outorgar honraria ou homenagem à pessoa que reconhecidamente tenha prestado serviço ao Município, bem como no artigo 237, da Resolução nº 02/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), que estabelece ser a Resolução a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara.

A matéria deve ser submetida ao Plenário, pois, não incide na hipótese o disposto no art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa, aplicável apenas aos projetos de lei.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE, na forma do seguinte Substitutivo proposto para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa efetuando-se a correção da numeração dos incisos constantes do art. 3º.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0006/14.

Altera a redação do artigo 2º, altera a redação do inciso VI do artigo 3º e inclui o inciso VII artigo 3º, todos da Resolução nº 03, de 11 de agosto de 1998, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo R E S O L V E :

Art. 1º O artigo 2º da Resolução nº 03, de 11 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Prêmio Paulo Freire de Qualidade do Ensino Municipal será destinado às unidades escolares que se destacarem na implementação de iniciativas que visem aprimorar a qualidade do ensino na escola pública municipal de São Paulo nas seguintes categorias:

I - Educação Infantil;

II - Ensino Fundamental I;

III - Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos.

(NR)

Art. 2º Altera a redação do inciso VI, acrescenta inciso VII ao artigo 3º, da Resolução nº 03, de 11 de agosto de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

...

VI - Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária - CENPEC;

VII - Sindicato dos Especialistas de Educação no Ensino Público Municipal de São Paulo - SINESP. (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 12/11/2014.

GOULART (PSD) - Presidente

JULIANA CARDOSO (PT) - Relatora

ARSELINO TATTO (PT)

CONTE LOPES (PTB)

FLORIANO PESARO (PSDB)

GEORGE HATO (PMDB)

SANDRA TADEU (DEMOCRATAS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/11/2014, p. 135

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.